



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 765 - DE 24.05.90

AUMENTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICI-
PAIS ATIVOS, INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ilícínea, por seus vereadores De-
creta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servido-
res Municipais Ativos e Inativos em 44,80% (Quarenta e quatro vír-
gula oitenta por cento), à partir de 01 de Maio de 1990.

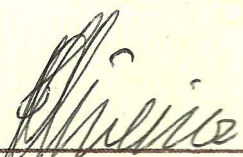
ART. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, fican-
do o Executivo Municipal, autorizado a suplementá-las, caso sejam
insuficientes.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

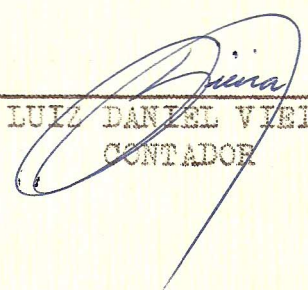
ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhe-
cimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cum-
prir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilícínea, aos 24 de
Maio de 1990.



JOSE NICODEMUS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR